



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 215/2026 – COMPRASGOV Nº 90215/2026 - SEAD

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **Registro de preços** para Contratação de Empresa especializada para locação de solução integrada de videomonitoramento, incluindo a infraestrutura necessária, bem como os serviços de operação assistida, gerenciamento do sistema, hospedagem dos dados *in cloud*, incluindo a elaboração e apresentação de Projeto Executivo detalhado, além de, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, a ser implementado na Secretaria de Estado de Administração e suas Unidades na capital e interior.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o 1) **Aviso de Licitação** publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.283, pág. 20 e Jornal OPINIÃO, pág. 11 ambos do dia 09/06/2026, e ainda nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.te.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA**, conforme abaixo:

0.1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNACAO E RESPOSTA DO ORGAO (SEAD)**

Empresa "A"

Esclarecimento 01: Após análise do Termo de Referência, verificamos que a contratação foi estruturada por “ponto”/“conjunto mensal”, contemplando serviço, equipamentos, instalação, configuração, manutenção, seguro e vistoria de pronta resposta. Contudo, não há no edital a discriminação objetiva da composição mínima de equipamentos que deverá ser considerada em cada ponto ou unidade predial. Solicitamos esclarecer qual a composição mínima exigida para cada ponto/unidade, bem como as quantidades mínimas de equipamentos a serem consideradas na formulação da proposta.

Resposta: A contratação foi estruturada sob a forma de solução integrada de videomonitoramento e monitoramento eletrônico, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, infraestrutura, softwares e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução. Nos termos do objeto licitado, caberá à futura contratada realizar o levantamento técnico das unidades e elaborar o Projeto Executivo detalhado, sendo de sua responsabilidade o dimensionamento da solução necessária para atendimento integral das exigências previstas no Termo de Referência.

Dessa forma, não foram previamente definidos pela Administração quantitativos mínimos de câmeras, sensores, gravadores, centrais, sirenes ou demais equipamentos por unidade, uma vez que tais definições integram a solução técnica a ser apresentada pela contratada, observadas as características físicas de cada imóvel, os requisitos de cobertura, monitoramento e segurança estabelecidos no Termo de Referência.

As licitantes poderão realizar vistoria técnica prévia nas unidades, nos termos do item 7.4 do Termo de Referência, para obtenção das informações necessárias à elaboração de suas propostas.

Ressalta-se que a definição prévia de quantitativos de equipamentos pela Administração poderia restringir a competitividade e limitar as soluções tecnológicas disponíveis no mercado, razão pela qual a contratação foi estruturada por desempenho e resultado esperado, cabendo à contratada apresentar a solução técnica adequada para cada unidade atendida.

Esclarecimento 02: Considerando que os Lotes I, II e III apresentam descrição semelhante, solicitamos esclarecer se a solução técnica e os equipamentos exigidos serão iguais para todos os lotes e unidades, ou se haverá exigências técnicas, quantitativos ou composições distintas conforme o lote ou imóvel atendido.

Resposta: Os lotes foram estruturados de acordo com a localização geográfica e a quantidade de unidades a serem atendidas. O dimensionamento da solução deverá ser realizado pela contratada por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, considerando as características específicas de cada unidade, observadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência. Assim, a solução poderá variar tecnicamente entre as unidades, desde que assegurado o atendimento integral dos requisitos da contratação.

Esclarecimento 03: O objeto menciona hospedagem dos dados “in cloud”, enquanto o Termo de Referência também exige armazenamento local das imagens pelo prazo mínimo de 30 dias. Solicitamos esclarecer se a contratada deverá fornecer armazenamento local, armazenamento em nuvem ou ambos.

Resposta: O entendimento correto é que a solução deverá contemplar armazenamento local das imagens pelo período mínimo estabelecido no Termo de Referência, bem como hospedagem dos dados em ambiente cloud, observadas as especificações e requisitos técnicos previstos para a contratação.

Esclarecimento 04: No item de obrigações da Contratada consta menção à apresentação de cronograma de manutenção preventiva e corretiva do “sistema de tratamento de água”, expressão aparentemente incompatível com o objeto licitado.

Resposta: O apontamento procede. Trata-se de erro material na redação do Termo de Referência. Onde se lê "sistema de tratamento de água", deve-se considerar "sistema de videomonitoramento e monitoramento eletrônico", permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório.

1. **DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, prestam-se os esclarecimentos solicitados nos termos das respostas apresentadas nesta análise, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos.

Cristiane Santos Vezu
Técnica em Gestão Pública
Departamento Administrativo

Railton Geber da Rocha
Chefe do Departamento Administrativo - DEPAD/SEAD
Portaria SEAD Nº 6, de 09 de janeiro de 2023.

1.0.1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNACAO E RESPOSTA DO ORGAO (SEAD)

Empresa "B"

Esclarecimento: Após análise do Termo de Referência, verificamos que são apresentadas características técnicas e requisitos mínimos de desempenho dos equipamentos, porém não identificamos a definição dos quantitativos mínimos necessários para composição da solução, tais como quantidade de câmeras, dispositivos de alarme, sensores, sirenes, gravadores, licenças de software, capacidade de armazenamento, bem como demais componentes e acessórios indispensáveis à perfeita execução do objeto. Dessa forma, solicitamos informar se existe projeto executivo, memorial descritivo, plantas, levantamento técnico ou documento complementar contendo o quantitativo dos equipamentos e pontos a serem atendidos. Caso não exista, solicitamos esclarecer qual critério deverá ser adotado pelos licitantes para o correto dimensionamento da solução e elaboração da proposta comercial.

Resposta: Não existe projeto executivo, memorial descritivo, plantas ou documento contendo quantitativos previamente definidos pela Administração para os equipamentos que compõem a solução.

Conforme estabelecido no objeto da contratação, caberá à futura contratada realizar o levantamento técnico das unidades e elaborar o Projeto Executivo detalhado, contemplando o dimensionamento completo da solução necessária para atendimento das exigências previstas no Termo de Referência.

A contratação foi estruturada como solução integrada de videomonitoramento e monitoramento eletrônico, orientada por desempenho e resultado esperado, abrangendo o fornecimento de equipamentos, infraestrutura, softwares, hospedagem de dados, instalação, configuração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

Dessa forma, não foram previamente estabelecidos quantitativos mínimos de câmeras, sensores, sirenes, gravadores, licenças ou demais equipamentos, uma vez que tais definições dependem das características físicas de cada unidade e integram a solução técnica a ser apresentada pela contratada quando da elaboração do Projeto Executivo.

Para subsidiar a elaboração das propostas, as licitantes poderão realizar vistoria técnica prévia nas unidades, nos termos do item 7.4 do Termo de Referência, oportunidade em que poderão obter informações complementares acerca das características dos imóveis e das necessidades de monitoramento.

Assim, não procede o entendimento de que a ausência de quantitativos compromete a isonomia do certame, uma vez que todas as licitantes estão submetidas às mesmas condições editalícias e aos mesmos requisitos de desempenho, cabendo a cada participante dimensionar tecnicamente a solução necessária para atendimento integral do objeto.

2. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, prestam-se os esclarecimentos solicitados nos termos da resposta apresentada nesta análise.

Esclarece-se que a contratação foi estruturada como solução integrada de videomonitoramento, cabendo à futura contratada realizar o levantamento técnico das unidades e elaborar o Projeto Executivo detalhado, com o respectivo dimensionamento da solução necessária ao atendimento integral das exigências previstas no Termo de Referência.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos.

Cristiane Santos Vezu
Técnica em Gestão Pública
Departamento Administrativo

Railton Geber da Rocha
Chefe do Departamento Administrativo - DEPAD/SEAD
Portaria SEAD Nº 6, de 09 de janeiro de 2023.

2.1. NOTIFICAÇÃO:

Desta forma, o Pregoeiro da Divisão de Pregão - DIPREG, após as respostas ao pedido de esclarecimento, e considerando que as respostas não alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação permanece marcada para o dia **24/06/2026 às 09h15min (Horário de Brasília)**.

Rio Branco - AC, 23 de Junho de 2026.

Valdemir Januário de Almeida
Pregoeiro da Divisão de Pregão - DIPREG
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR JANUÁRIO DE ALMEIDA, Pregoeiro**, em 23/06/2026, às 10:28, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0021482515** e o código CRC **55E8C942**.